



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de **recargas de gás de cozinha, tipo GLP, para recipiente P-45**, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao suprimento imediato das necessidades do **Hospital Municipal Thuan Garcia Ribeiro**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

1.2. A contratação observará ainda disposições do art. 72 do mesmo diploma legal e do Decreto Municipal nº 019/2024.

1.3. A presente contratação possui natureza de fornecimento emergencial, em caráter temporário e excepcional, estritamente limitada ao atendimento da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, **pelo período estimado de até 04 (quatro) meses**, ou até a conclusão do processo licitatório regular já protocolado pela Administração, o que ocorrer primeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta será instruída e processada em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o processo de contratação direta, e com o art. 75, inciso VIII, do mesmo diploma, aplicável aos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A execução contratual observará, ainda, o regime de acompanhamento e fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como o sistema de responsabilização e sanções administrativas previsto nos arts. 155 e seguintes da referida lei.

2.3. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 019/2024 e demais normas administrativas internas do Município de Piracanjuba/GO.

2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, de bens/serviços comuns e recorrentes, com objeto plenamente definido, histórico contratual conhecido e risco reduzido à Administração.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO necessita realizar contratação emergencial para aquisição de recargas de gás de cozinha P-45, destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro.

O referido hospital presta atendimento de urgência, emergência e atendimento eletivo, funcionando de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, contando com leitos de internação e fluxo variável de pacientes. Em razão dessa rotina contínua, o fornecimento de gás de cozinha é indispensável para o preparo diário de refeições destinadas aos pacientes, profissionais e servidores em regime de plantão.

A ausência de fornecimento regular de gás poderá comprometer diretamente a rotina alimentar da unidade hospitalar, afetando a preparação de café da manhã, lanche, almoço, sopa para pacientes e jantar para os profissionais e servidores plantonistas, com potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a Administração já adotou providências para a contratação regular do objeto, encontrando-se protocolado o Processo nº 2749/2026, referente ao procedimento licitatório destinado à aquisição de gás de cozinha P-45. Contudo, considerando que a tramitação do procedimento licitatório demanda prazo até sua conclusão, faz-se necessária a presente contratação emergencial, de caráter transitório e excepcional, a fim de evitar a descontinuidade do abastecimento de gás no Hospital Municipal.

Para fins de estimativa do quantitativo emergencial, considerou-se o processo regular protocolado, que prevê o quantitativo anual de 200 (duzentas) recargas de gás de cozinha P-45. Dessa forma, adotou-se o quantitativo de 66 (sessenta e seis) recargas, correspondente à estimativa proporcional para o período aproximado de 04 (quatro) meses, limitado ao atendimento da demanda emergencial até a conclusão do procedimento licitatório regular.

Dessa forma, a contratação emergencial se justifica como medida indispensável para garantir a continuidade do funcionamento do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro e evitar prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	24056	GÁS (RECARGA) PARA RECIPIENTE P-45.	UN	66

4.2. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento em desacordo com as exigências de segurança, qualidade, acondicionamento, transporte e manuseio aplicáveis ao gás de cozinha tipo GLP.

4.3. A recarga deverá ser compatível com recipiente P-45, devendo a contratada observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, manuseio e entrega de gás liquefeito de petróleo, responsabilizando-se integralmente pela regularidade do produto fornecido.

4.4. Eventuais referências a marcas, distribuidoras ou padrões comerciais existentes no procedimento administrativo terão natureza meramente indicativa de qualidade, vedado o direcionamento indevido da contratação, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas.

4.5. Considerando a natureza do objeto, **não será admitida subcontratação.**

4.6. Não haverá exigência obrigatória e prévia de amostras, considerando tratar-se de produto comum, padronizado no mercado e de fornecimento recorrente. Contudo, a Administração poderá, de forma motivada e quando necessário à verificação da conformidade do objeto, solicitar da empresa provisoriamente selecionada a apresentação de amostra, documentação técnica, comprovação de procedência, certificações, autorizações, registros ou demais elementos aptos a demonstrar que o produto ofertado atende às especificações, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do direito de rejeitar o objeto no ato do recebimento ou posteriormente, em caso de desconformidade, irregularidade, vazamento, defeito, avaria, risco à segurança ou descumprimento das condições pactuadas.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em observância ao caráter emergencial da contratação e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.



5.2. As recargas deverão ser fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, especialmente no **Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro**, situado na **Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Oeste, Piracanjuba/GO, unidade que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.**

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. As recargas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e regularidade, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e das normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de gás de cozinha tipo GLP.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade dos produtos, do estado de conservação e da correspondência com a Ordem de Fornecimento;

5.5.2. **recebimento definitivo:** após a análise minuciosa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, inadequação, divergência de marca, modelo, medida, certificação, qualidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa injustificada em substituir os produtos rejeitados, bem como o atraso na entrega ou o fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.



5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à exigência de substituição do objeto e à reparação de eventuais prejuízos.

5.10. Em razão da natureza emergencial da contratação, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo da entrega, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e a capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa contratação/dispensa, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência estimada de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A vigência da contratação está limitada ao atendimento da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, podendo ser encerrada antes do prazo previsto caso seja concluído o processo licitatório regular destinado ao mesmo objeto;

7.3. Considerando a natureza emergencial da contratação, não haverá possibilidade de prorrogação com base no mesmo fundamento emergencial, devendo a Administração prosseguir com o procedimento licitatório regular já instaurado;

7.4. A vigência não poderá ser utilizada para descaracterizar a excepcionalidade da contratação direta, restringindo-se o fornecimento ao quantitativo necessário para evitar a descontinuidade do abastecimento de gás no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das ações orçamentárias vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde**, com utilização de recursos do custeio da **Média e Alta Complexidade**, observadas a dotação orçamentária vigente, a disponibilidade financeira e a vinculação às ações e serviços públicos de saúde.

8.2. A dotação orçamentária específica constará no processo administrativo correspondente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



- 9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação/dispensa;
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao fornecimento dos bens/serviços contratados;
- 9.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 9.12. Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços executados, conforme sua conveniência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução do fornecimento dos bens/serviços;



10.3. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, irregularidades ou desconformidades no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos bens/serviços, serão realizados pela Secretaria;

11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos bens/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

11.3. O fornecimento dos bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens/serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.4. Por se tratar de contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência correspondem ao estritamente necessário para o atendimento da situação excepcional identificada, não se prestando à substituição da contratação regular em andamento.

12.5. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão**



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da contratação/dispensa, empenho e dados bancários;

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

12.6.1. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

12.6.2. CND da União;

12.6.3. CND Estadual;

12.6.4. CND do FGTS;

12.6.5. CND Trabalhista;

12.6.6. CND Municipal.

12.7. **Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;**

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Página 9 de 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

CPF: 301.***.*** - 49

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 11 (onze) de maio de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 51495839



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Selma do Socorro Lemos Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 10/2026

Selma do Socorro Lemos Manzi Justus

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633



